

EDITAL FAPEAL/SEBRAE Nº 04/2019

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC JR

Retificado em 10/09/2019

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5, de 27 setembro de 1990, e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado de Alagoas, e em acordo com a Resolução nº 143, de 24 de agosto de 2015, do Conselho Superior da FAPEAL, e o Convênio nº 013/2018, em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas – SEBRAE/AL, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas para apoio a projetos de Iniciação Científica Júnior, com concessão de bolsas para estudantes matriculados no ensino médio e/ou profissionalizante da rede SESI/SENAI, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVOS

1.1 OBJETIVO GERAL

Em parceria inédita, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) somam forças para lançar um edital voltado para os jovens estudantes das escolas SESI/SENAI, com o objetivo de despertar vocações para a inovação e o empreendedorismo, por meio da vivência em projetos de inovação e empreendedorismo orientados e aplicados à solução de problemas das empresas, mediante a concessão de bolsas para estudantes.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(1º) Oferecer aos estudantes oportunidades no campo da inovação e do empreendedorismo em correspondência com novas alternativas pedagógicas que articulem atividades curriculares com extracurriculares de modo a diminuir o hiato entre o conteúdo ministrado na escola e as necessidades das empresas e das políticas públicas;

(2º) Apoiar, por meio da concessão de bolsa de Iniciação Científica Júnior, a interação entre a escola e comunidades circundantes (Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte) para que estas desenvolvam produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores para as empresas privadas.

(3º) Promover a cultura da inovação e do empreendedorismo entre os estudantes, contribuindo para o aumento das atividades de inovação no ecossistema de ciência, tecnologia e inovação de Alagoas.

(4º) Induzir o alunado aos desafios postos pelo ambiente econômico competitivo voltado ao aumento do faturamento, a lucratividade, a geração de emprego, renda e impostos pelas empresas beneficiadas.

(5º) Apoiar o desenvolvimento das escolas da rede SESI/SENAI em Alagoas de maneira a que o projeto de inovação e empreendedorismo impacte nos processos educacionais internos e difusos de modo a incrementar o ensino, a aprendizagem e os indicadores educacionais destas escolas.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. A bolsa de Iniciação Científica Júnior é destinada a estudantes do ensino médio e/ou profissionalizante da rede de ensino SESI/SENAI (Escola SESI/SENAI – Benedito Bentes e Escola SESI Cambona) de Alagoas, orientados por docentes pertencentes à Rede SESI/SENAI.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do Convênio nº 013/2018, serão disponibilizados recursos provenientes do SEBRAE e da FAPEAL, para pagamento de bolsa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr), e Taxa de Bancada ao proponente, responsável pela proposta, totalizando R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

3.1.1 Recursos do SEBRAE

- a) Será disponibilizado um total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para pagamento de bolsa de Iniciação Científica Júnior, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) para cada bolsista, e Taxa de Bancada ao docente responsável pela proposta aprovada, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por bolsista.

3.1.2 Recursos FAPEAL

- a) Será disponibilizado um total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para pagamento de bolsa de Iniciação Científica Júnior, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) para cada bolsista, e Taxa de Bancada ao docente responsável pela proposta aprovada, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por bolsista.

3.2 Serão contempladas as propostas que atendam aos requisitos apresentados no presente edital.

3.3 O proponente poderá inscrever de 3 a 10 estudantes para compor a equipe do projeto. Caberá ao proponente selecionar previamente os estudantes, conforme subitem 4.4.1 deste edital.

3.4. Os proponentes poderão acolher alunos não bolsistas na qualidade de colaboradores.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 O edital contempla bolsas de Iniciação Científica Júnior, outorgadas a candidatos matriculados no ensino médio e/ou profissionalizante das escolas da rede de ensino SESI/SENAI (Escola SESI/SENAI – Benedito Bentes e Escola SESI Cambona) de Alagoas.

4.2 Do Proponente

- a) Ser docente da Rede SESI/SENAI (Escola SESI/SENAI – Benedito Bentes e Escola SESI Cambona);
- b) Possuir cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- c) Estar adimplente com os programas de fomentos de pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPEAL;
- d) Ser responsável pela submissão da proposta;
- e) Ser responsável pela indicação dos bolsistas à FAPEAL; e
- f) Comunicar à FAPEAL a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa.

4.3 Somente participarão deste edital as propostas que apresentem **(1)** o plano detalhado de atividades do bolsista pelo período de até 12 (doze) meses, demonstrando a contribuição para a

formação do(s) aluno(s) e o aproveitamento da carga horária exigida, **(2)** e dos ganhos para a escola e a comunidade circundante.

4.4 Dos Estudantes Candidatos à Bolsa

- a) Estar regularmente matriculado em escola rede de ensino SESI/SENAI (Escola SESI/SENAI – Benedito Bentes e Escola SESI Cambona) de Alagoas, no 1º ou 2º ano do ensino médio;
- b) Ter frequência igual ou superior a 75% no ano letivo;
- c) Não ter vínculo empregatício;
- d) Não receber bolsa de outros programas de incentivo similares; e
- e) Dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para dedicação ao projeto.

4.4.1 O proponente indicará o estudante à Bolsa de Iniciação Científica Júnior, através de critérios por ele determinados e que devem ser comunicados na proposta submetida.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 Para concorrer ao edital o proponente deverá entregar no Protocolo da FAPEAL, em envelope lacrado, a documentação obrigatória, especificada no subitem 5.2, contendo a seguinte identificação:

Edital FAPEAL/SEBRAE Nº 04/2019
Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JR

Nome do Proponente:

5.2 O proponente deverá anexar:

- a) Cópia do RG e CPF do proponente;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado do proponente;
- c) Diploma de maior titulação;
- d) Documento que comprove seu vínculo como professor efetivo da escola do sistema SESI/SENAI;
- e) Termo de Consentimento do Responsável do aluno(a) candidato(a) (modelo disponível no Anexo I).
- f) Formulário Proposta de Projeto de Inovação e Empreendedorismo (modelo obrigatório disponível no Anexo III deste edital).

5.3 As propostas devem ser submetidas no período compreendido entre o dia 12 de agosto de 2019 até às 13h59min do dia 06 de setembro de 2019, conforme estabelecido no item “8” deste edital.

5.4 Não serão permitidas anexação ou substituição de qualquer documento ou informação fora do prazo de submissão da proposta.

5.5 Em se constatando o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

5.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas submetidas à FAPEAL, em atendimento a este Edital, serão realizadas por intermédio de análises e avaliações, de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 5.2 e 6.2. Para tal fim, são estabelecidas as seguintes etapas:

6.1.1 ETAPA 1 – Enquadramento da Proposta

Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da Assessoria Científica de Formação de Capital Humano da FAPEAL, é **eliminatória** e consiste no exame formal da proposta segundo os critérios estabelecidos neste edital, relativos ao subitem 5.2.

6.1.2 ETAPA 2 – Análise de Mérito e Relevância da Proposta

Etapa de caráter **eliminatório** que consistirá na análise da demanda quanto ao mérito e devidamente classificadas por um Comitê de Avaliação composto por **02 (dois) pesquisadores da área de inovação e empreendedorismo indicados pela FAPEAL e pelo SEBRAE**, e 01 (um) representante da FAPEAL.

6.2 As propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios estabelecidos em pontos:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
A	Proposta de Inovação e Empreendedorismo com indicação do produto/protótipo/serviço ou processo inovador com objetivos, metodologia, cronograma.	Até 2,0
B	Plano de Negócios da Proposta: a) Descrição e capacidade de mercado ('share' pretendida); c) Descrição de clientes; d) Conhecimento dos concorrentes.	Até 2,5
C	Plano Tecnológico: a) <u>Descrição do Estado da Arte</u> (estudos sobre o que há nesse segmento de inovação onde se insere o produto do proponente); <u>grau de inovação pretendido</u> e <u>risco tecnológico</u> ; b) Descrição geral do produto/serviço; c) Diferenciais tecnológicos do Produto/Serviço; d) Estágio de desenvolvimento do Produto/Serviço.	Até 3,0
D	Justificativa da relação entre a proposta de inovação e empreendedorismo com a formação de um estudante autônomo e competente na resolução de problemas no contexto da proposta pedagógica da escola.	Até 2,5

6.3 Será recomendada a proposta que obtiver no mínimo 70% da nota máxima, o que equivale a **média 7,0**.

6.4 Em caso de empate será privilegiada a proposta de projeto pesquisa com maior nota no item C, B, D e A, nesta ordem.

6.5 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê de Avaliação da FAPEAL poderá:

- Classificar/Aprovar a proposta;
- Aprovar, mas não classificar a proposta;
- Não recomendar a aprovação da proposta.

6.6 O parecer do Comitê de Avaliação da FAPEAL sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em um documento contendo a relação das propostas avaliadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.7 O documento será assinado pelos membros do Comitê de Avaliação.

6.8 Não será permitido integrar o Comitê de Avaliação o(a) pesquisador(a) que tenha apresentado proposta para concorrer neste Edital ou que participe da equipe do projeto proposto.

6.9 É vedado a qualquer membro do Comitê de Avaliação julgar propostas em que:

- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau; e

- b) Esteja litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer membro da equipe do projeto ou com seus respectivos companheiros ou companheiras.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O resultado final das propostas submetidas e avaliadas serão divulgadas na página eletrônica da FAPEAL (www.fapeal.br), conforme cronograma descrito no item 8 deste edital.

7.2 As propostas não classificadas poderão ser reformuladas para uma chamada subsequente.

7.3 O resultado publicado poderá sofrer modificações em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

7.4 Da Contratação

7.4.1. Estando a proposta classificada/aprovada, o proponente deverá entregar à FAPEAL a documentação complementar dos estudantes indicados na proposta para a implementação da bolsa:

- a) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Declaração de matrícula em estabelecimento de ensino médio da rede SESI/SENAI, no 1º ou 2º ano e de frequência igual ou superior a 75% no ano letivo;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia do cartão ou extrato bancário da **conta corrente**, onde será depositada a bolsa, constando número de agência e conta bancária do estudante (apenas conta/corrente do Banco do Brasil – desbloqueada).
- f) Cópia do cartão da conta corrente do Banco do Brasil do proponente/docente para recebimento da Taxa de Bancada.

7.5 Somente serão aceitas conta corrente do Banco do Brasil.

7.6 A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados implicará na desclassificação do estudante.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Todas as etapas elencadas acima deverão obedecer ao cronograma estabelecido neste Edital, e descritos a seguir:

QUADRO I

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	09.08.2019
Submissão das Propostas	12.08 até 06.09.2019
Divulgação do Resultado Parcial	Até 13.09.2019
Prazo para Recursos	16.09 até 20.09.2019
Resultado Final após Recursos	Até 25.09.2019
Entrega da Documentação Complementar	Até 30.09.2019
Contratação (implantação da bolsa)	Outubro de 2019

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

9.2 Os pareceres referentes às propostas não classificadas deverão ser solicitados à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT) da FAPEAL, através do e-mail: bolsas@fapeal.br, no prazo constante no Quadro I do item 8.1.

9.3 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente.

9.4 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

9.5 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, no Protocolo da FAPEAL, cujo endereço é Rua Melo Moraes, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió – Alagoas, no horário de 8h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira.

9.6 Os recursos também poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 9.5 do presente edital.

9.7 Para o recurso protocolado na FAPEAL será considerada a data do protocolo.

9.8 No caso de recursos encaminhados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

9.9 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (Fax), internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 O docente responsável pela proposta contemplada deverá:

- a) Apresentar trimestralmente à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL a frequência dos alunos nas atividades do Plano de Trabalho (Anexo II);
- b) Garantir a efetiva realização das atividades, com carga horária mínima semanal de 8 (oito) horas;
- c) Notificar quaisquer problemas que impeçam a concessão ou o pagamento da bolsa;
- d) Solicitar, a qualquer momento, mediante justificativa, o desligamento do bolsista que não desempenhe adequadamente suas atividades;
- e) Colaborar com a FAPEAL e o SEBRAE/AL em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- f) Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAL e o SEBRAE/AL, utilizando a identidade visual das instituições, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes deste benefício;
- g) Participar de eventos específicos realizados pela FAPEAL e o SEBRAE/AL para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convocado;
- h) Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAL e o SEBRAE/AL nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAL o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;
- i) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta aprovada;
- j) Avaliar o estudante em diferentes fases do projeto de Iniciação Científica Júnior e elaborar relatório final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o período de execução da pesquisa; e
- k) Participar do seminário final de avaliação dos projetos a serem organizados pela FAPEAL e o SEBRAE.

10.2 O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAL, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSA

11.1 Ocorrendo desistência, será feita a substituição do bolsista a partir da indicação de outro estudante pelo docente responsável. Não poderá haver substituição nos últimos 03 (três) meses de bolsa.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento das bolsas seguirá as seguintes formalidades:

- a) O professor responsável deverá enviar a frequência dos bolsistas à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL, nas datas definidas no Termo de Outorga.

13. DO CANCELAMENTO

13.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEAL e/ou SEBRAE/AL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE, não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL e do SEBRAE/AL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

16.1 A FAPEAL e o SEBRAE/AL reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O recurso percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a FAPEAL e/ou SEBRAE/AL.

17.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17.3 Durante a fase de execução do projeto de Iniciação Científica Júnior, toda e qualquer comunicação com o FAPEAL deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do e-mail: bolsas@fapeal.br.

17.4 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a FAPEAL por seu responsável, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

17.5 O proponente deverá apresentar a FAPEAL os relatórios técnico-científicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no TERMO DE OUTORGA e demais normas da FAPEAL, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAL e o SEBRAE/AL e demais penalidades previstas na legislação de regência.

17.6 Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE OUTORGA.

17.7 A FAPEAL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento de Programas e Projetos da FAPEAL.

17.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no portal eletrônico da FAPEAL e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o EDITAL FAPEAL/SEBRAE Nº 04/2019 poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), através do e-mail bolsas@fapeal.br, ou pelo telefone 3315-2200.

18.2 Todos os atos relativos ao EDITAL FAPEAL/SEBRAE Nº 04/2019, convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da FAPEAL (www.fapeal.br).

Maceió, 09 de agosto de 2019.

JOÃO VICENTE RIBEIRO B. DA C. LIMA
Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia
FAPEAL

MARCOS ANTONIO DA ROCHA VIEIRA
Diretor Superintendente
SEBRAE/AL

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL

(EDITAL FAPEAL/SEBRAE Nº 04/2019- Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr)

Eu,,
CPF nº, na qualidade de responsável legal, autorizo o(a)
aluno(a) abaixo identificado a participar como bolsista do EDITAL FAPEAL/SEBRAE Nº 04/2019-
Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr, através do
Proposta

Declaro que ele(a) está autorizado(a) a frequentar as atividades propostas para o proposta
em turno oposto às aulas regulares.

NOME		
CPF	CELULAR (COM DDD)	
E-MAIL		
ESCOLA		
TURNO	ANO	TELEFONE (COM DDD)

....., de 2019.

Assinatura do Responsável Legal do Bolsista

ANEXO II
FREQUÊNCIA DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO
(EDITAL FAPEAL/SEBRAE Nº 04/2019 - Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr)

Proposta: _____

Assinatura do professor responsável: _____

TÍTULO DO PROJETO						
NÚMERO DE DIAS LETIVOS		MESES DE REFERÊNCIA		NÚMERO DE HORAS MENSAIS		
Nº	NOME DO ALUNO	TURMA	CPF	QUANT. FALTAS	OCORRÊNCIAS	

1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

ANEXO III
FORMULÁRIO PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

I. DADOS DO PROPONENTE / COORDENADOR DO PROJETO			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	R.G:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE CELULAR: ()		TELEFONE INSTITUCIONAL: ()	
E-MAIL:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO:	
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:			
ENDEREÇO INTITUCIONAL:			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	ESTADO:

II. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE		
Declaro que:		
<input type="checkbox"/> Tenho conhecimento da sistemática adotada pela FAPEAL para análise de solicitações neste Edital. Autorizo que esta solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores escolhidos pela FAPEAL, cujas identidades serão mantidas em sigilo.		
<input type="checkbox"/> Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização da presente pesquisa.		
<input type="checkbox"/> As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo, para fins de submissão desta proposta, foram por mim revisadas e estão corretas.		
<input type="checkbox"/> Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação.		
LOCAL:	DATA:	ASSINATURA DO PROPONENTE:

III. DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
NOME FANTASIA:		SIGLA:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:()		CELULAR:()	
E-MAIL:		NATUREZA JURÍDICA:	
ATIVIDADE ECONÔMICA PREDOMINANTE:			
OBJETIVO SOCIAL:			
Nº EMPREGADOS/FUNCIÓNÁRIOS:	RECEITA ANUAL (ANO ANTERIOR AO EDITAL):		
LOCAL:	DATA:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA:	

IV. DADOS DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO
PALAVRAS-CHAVE (ATÉ CINCO)
RESUMO DA PROPOSTA (DEIXAR CLARO QUAL O PRODUTO OU PROCESSO A SER DESENVOLVIDO PARA A EMPRESA BENEFICIADA)

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

JUSTIFICATIVA

DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DO PROJETO

RESULTADOS ESPERADOS

PLANO DE NEGÓCIOS

1. PLANO DE MERCADO

1.1. **Descrição e capacidade de mercado ('share' pretendida)** Descrever de forma clara qual o mercado que o produto/serviço da empresa irá abranger. É importante, sempre que possível, indicar números e referências que permitam entender o tamanho do mercado e segmento que será foco. O "share" corresponde à parcela de mercado que a empresa irá conquistar ou atingir com seu produto ou serviço, seja no mercado local, nacional ou internacional. Destaque as evidências que comprovem que sua empresa será capaz de conquistar este "share".

1.2. **Descrição dos Clientes** (Descrever quem são os clientes, seus perfis, quantos são, onde se localizam geograficamente, o que eles buscam e esperam no seu segmento de mercado, qual seu poder de pagamento, etc.)

1.3. **Conhecimento dos Concorrentes** (Descrever quem são os concorrentes, seus perfis, diferenciais competitivos, quantos são, onde se localizam geograficamente, o que eles fornecem, a que preço, sua parcela de mercado (share), indicar sites, colocar detalhamento dos produtos/serviços concorrentes em anexo (se necessário), demonstrar há quanto tempo estes estão no mercado, suas fragilidades, etc.)

2. PLANO TECNOLÓGICO

2.1. **Estado da Arte (Descrição) - Se a empresa realizou com qualidade pesquisas e estudos de anterioridade.** O Estado da Arte & Pesquisa de Anterioridade devem descrever tudo que se conhece sobre o produto/serviços em termos acadêmicos, patentes, mercados, além de trazer elementos que demonstrem a importância ou relevância do que tem sido desenvolvido por este empreendimento. Podem ser incluídos nos anexos artigos, fotos ou mesmo referências bibliográficas e citação de outros sites. **Descrever o grau de inovação pretendido e risco tecnológico (TRL - Technology Readiness Level).**

2.2. **Descrição geral do Produto / Serviço (Técnica e Característica)** Tecnicamente, o que é o seu produto ou serviços. Esta parte não tem limite de linhas e deve realmente descrever tecnicamente seu produto/serviços.

2.3. **Descrever os Diferenciais Tecnológicos (Produto / Serviço) em relação a outras tecnologias existentes.** Quando comparado com outras tecnologias, produtos e serviços disponíveis na mesma área de abrangência de sua empresa, o que pode ser considerado como tecnologias que sua empresa, produto e serviço possuem que lhe destaca em relação a concorrência e outros mercados?

2.4. **Descrever o estágio de Desenvolvimento (Produto / Serviço) – Maturidade.** Descrever se o seu produto/serviço é uma ideia, um projeto sistematizado, está em estágio de texto, já se encontra finalizado, patenteado ou em estágio de comercialização. É importante mostrar evidências.

2.5. **Descrever o potencial para Propriedade Intelectual (Patentes / Registros)** Descrever quais patentes serão geradas em decorrência de seus produtos / serviços. Caso já as tenha registrado, inserir

número de registro e datas. É importante citar caso a empresa tenha outras patentes registradas anteriormente ou intenção de fazê-lo futuramente/ **Registros e Licenças (Grau de Desafio de sua obtenção)** * Descrever aqui quais são os registros e licenças necessárias para o desenvolvimento, produção e comercialização de seus produtos / serviços destacando quais destas já estão regularizadas e disponíveis na empresa.

3. CRONOGRAMA (Não ultrapassar o prazo de 12 meses)

V. DO BOLSISTA

1. BOLSISTAS INDICADOS

- 1.
- 2.
- 3.

1.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) BOLSISTA(S)

2. PLANO DETALHADO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS